

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 IJSN
PROCESSO IJSN Nº 2023-KMF1P
SELEÇÃO DE BOLSISTA PESQUISADOR PARA A PESQUISA
Análise Executiva do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede
Abraço

A Coordenação do Projeto de Pesquisa Análise Executiva do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço torna pública a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO para candidatos a concessão bolsa de pesquisa, nos moldes da Resolução do Conselho Científico-administrativo – CCAF nº 323/2023, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de Seleção regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas internas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, em especial Resolução nº 323/2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF, disponíveis no endereço eletrônico www.fapes.es.gov.br.
- 1.2. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com o IJSN, competindo apenas à instituição proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização da pesquisa.
- 1.3. O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas que visem a capacitar recursos humanos, a produzir conhecimento e a desenvolver pesquisa aplicada a demandas de grande relevância para o Estado do Espírito Santo, resultando na melhoria e efetividade da gestão e das políticas públicas nos projetos institucionais.

2. DAS INFORMAÇÕES DA PESQUISA

- 2.1. O projeto de Pesquisa Análise Executiva do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, desenvolvido pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), em parceria com a Secretaria de Governo (SEG) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), no âmbito do Sistema de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas do ES (SIMAPP), tem por objetivo avaliar o desempenho geral do Programa Estadual de Ações Integradas Sobre Drogas (PESD - Rede Abraço).
- 2.2. O Programa Estadual de Ações Integradas Sobre Drogas (PESD), também chamado de Rede Abraço, é um programa do Governo do Estado do Espírito Santo que visa promover o bem-estar e o cuidado a pessoas com problemas decorrentes do uso de drogas, aos seus familiares e à comunidade em geral. A organização do Programa Estadual de Ações Integradas Sobre Drogas sustenta-se em quatro eixos basilares: prevenção, tratamento, reinserção social e estudos, pesquisas e avaliações.

- 2.3. Partindo desse último eixo (estudos, pesquisas e avaliações), encontra-se previsão dentro da estrutura do próprio programa a presente proposta de avaliação, que será inserida dentro do campo de atuação do SIMAPP, através da ferramenta da análise executiva. Um diagnóstico de como se encontra o funcionamento do programa hoje e possui importância crucial, para que se construa subsídios para elaboração de instrumentos que proporcionem um monitoramento regular.
- 2.4. A Análise Executiva é um tipo de avaliação *ex-post* que trata de avaliações de políticas públicas em andamento, avalia o desenho (objetivos, componentes de produção, população alvo, beneficiários efetivos, período de execução, âmbito territorial, fontes de financiamento e outros aspectos importantes que caracterizam o programa), a gestão e os resultados do programa, analisando a consistência do desenho e os resultados esperados. Refere-se a uma importante etapa preparatória, para estudos posteriores com maior aprofundamento.
- 2.5. A pesquisa tem a duração prevista de 18 meses.

3. DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS

- 3.1. A carga horária será de 30 horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em seis horas diárias. Pode haver dias de trabalho de campo em municípios fora da Grande Vitória.
- 3.2. O número de vagas por modalidade e a duração da bolsa estão distribuídos conforme a tabela a seguir:

Modalidade da Bolsa	Número de Vagas	Cadastro de reserva	Duração da Bolsa	Valor mensal da bolsa
Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – III: a) Ter título de doutor ou ter graduação e no mínimo 6 (seis) anos de experiência. b) Os requisitos de titulação ou experiência requeridos em “a” do inciso III do item 5.2 devem ser compatíveis com a área do projeto e com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado (Resolução Nº 323, de 7 de março de 2023 – CCAF/FAPES).	01	05	12 meses	R\$ 5.500,00
Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – IV: a) Ter título de mestre ou ter graduação e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência b) Os requisitos de titulação ou experiência requeridos em “a” do inciso IV do item 3.2 devem ser compatíveis com a área do projeto e com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver	01	05	12 meses	R\$ 3.500,00

vinculado. (Resolução Nº 323, de 7 de março de 2023 – CCAF/FAPES).				
--	--	--	--	--

- 3.3. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.
- 3.4. Os recursos financeiros para o presente Edital são provenientes do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 001/2023 do processo 2023-5LTQC.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do Bolsista BPIG - III:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas na Resolução nº 323/2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (<https://fapes.es.gov.br/resolucoes>);
- b) Participar da elaboração de pesquisa bibliográfica e documental, de estudos relacionados à temática da pesquisa;
- c) Colaborar para as atividades de campo previstos na pesquisa, em conformidade com a coordenação geral da pesquisa;
- d) Sugerir estratégias e instrumentos de coleta de dados, em parceria com a equipe de pesquisa;
- e) Auxiliar na construção, tabulação, tratamento, validação, organização e descrição de bancos dados primários e secundários coletados;
- f) Participar de reuniões internas e externas a respeito do projeto de pesquisa, juntamente com os demais membros da equipe;
- g) Auxiliar na averiguação da qualidade das informações utilizadas;
- h) Auxiliar na construção e validação de bancos de dados oriundos das informações levantadas na pesquisa;
- i) Auxiliar na elaboração e organização e análise de documentos e informações utilizadas na pesquisa;
- j) Analisar informações e indicadores elaborados com base nos dados levantados no âmbito da pesquisa, sob orientação da coordenação geral da pesquisa;
- k) Auxiliar na confecção de relatórios técnicos de pesquisa;
- l) Participar da elaboração dos relatórios parciais e finais do projeto, sob orientação da coordenação geral da pesquisa.

4.2. São atribuições do Bolsista BPIG IV:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas na Resolução nº 323/2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF;
- b) Dar apoio e assistência à equipe do projeto no que se refere à tabulação e ao tratamento de dados primários e secundários coletados – assim como, auxiliar a gestão e organização da pesquisa em todas as suas etapas;
- c) Participar de reuniões internas e externas, juntamente com os demais membros da equipe, a respeito do projeto de pesquisa;
- d) Auxiliar na averiguação da qualidade das informações utilizadas;
- e) Auxiliar na construção e validação de bancos de dados oriundos das informações levantadas na pesquisa;
- f) Analisar informações e indicadores elaborados com base nos dados levantados no âmbito da pesquisa, sob orientação da coordenação geral da pesquisa;
- g) Auxiliar na emissão de relatórios técnicos de pesquisa;
- h) Participar da elaboração dos relatórios parciais e finais do projeto, sob orientação da coordenação geral da pesquisa.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato deverá se inscrever mediante preenchimento de ficha de inscrição online, disponibilizada no seguinte link:
<https://forms.gle/ToA8v7MJnnj9ZHZb7>
devendo ser juntado os comprovantes abaixo citados e enviados para o email: editais.ijsn@gmail.com no período de 15 a 24 de setembro de 2023, bem como cumprimento dos requisitos abaixo listados:
 - a) Diploma ou declaração de colação de grau de graduado em Administração, Ciências Sociais, Economia, Psicologia ou Serviço Social, fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior;
 - b) Comprovantes conforme item Anexo I
- 5.1.1. Os candidatos deverão preencher o *check list* do Anexo I e enumerar os documentos listados na ordem da descrita no *check list*.
- 5.1.2. A ausência ou o não recebimento dos documentos comprobatórios, do *check list*, elimina o candidato da seleção.
- 5.1.3. Os documentos/comprovantes descritos na alínea “b” são para análise de pontuação do processo seletivo e o seu não envio não elimina o candidato.
- 5.2. Caso haja mais de uma inscrição para a mesma modalidade de bolsa por Cadastro de Pessoa Física (CPF) será considerada a última inscrição efetuada dentro do limite temporal.

- 5.2.1. O candidato interessado em mais de uma modalidade de bolsa deverá efetuar a inscrição, conforme item 5.1.
- 5.3. Todas as etapas são eliminatórias, sendo a primeira e a segunda também classificatórias.
- 5.4. O IJSN divulgará em sua página da internet a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida e a convocação para a segunda etapa do certame.
- 5.5. É vedada a recondução de bolsistas pelo período de 01 (um) ano, conforme dispõe a Instrução de Serviço nº 059, de 22 de maio de 2019, publicado na imprensa oficial em 24 de maio de 2019.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Da Primeira Etapa (classificatória e eliminatória) – Esta fase consiste na análise dos documentos enviados na inscrição, utilizando os seguintes critérios de pontuação descritos na tabela 1, comuns para as bolsas BPIG - III e BPIG - IV:

- 6.1.1. Com base na ficha de inscrição online preenchida, poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 112 (cento e doze) pontos, conforme os seguintes critérios:

Tabela 1 - Critérios de pontuação

Critério	Resposta	Pontuação
a) Titulação superior à mínima – será identificado se o candidato possui titulação superior à mínima exigida nas áreas listadas no item 5.1., alínea a (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	0
	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	5
	Mestrado	10
	Doutorado	20
b) Experiência em Projetos da temática de política sobre drogas (Permitido apresentar mais de um – máximo um título de cada tipo para pontuação)	Não possui	0
	O tema faz parte de projeto de final de curso de graduação ou de iniciação científica. (comprovação por meio de	5

	arquivo da publicação)	
	O tema faz parte do projeto de dissertação de mestrado. (comprovação por meio de arquivo da publicação)	7
	O tema faz parte do projeto de tese de doutorado. (comprovação por meio de arquivo da publicação)	10
	O tema faz parte de artigo publicado em revistas acadêmicas credenciadas pelo sistema Qualis CAPES – nível A ou B (comprovação via cópia digital das primeiras páginas do artigo com a identificação de: autoria / nome da revista / capa / autor / resumo) (serão aceitos para pontuação o máximo de quatro artigos)	5
	Trabalhos profissionais e/ou relatórios de pesquisa. (comprovação por meio de arquivo da publicação – número máximo para pontuação igual a cinco)	2
c) Experiência profissional na área do projeto	Não possui	0
(comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações)	1 ponto para cada seis meses (máximo de 20 semestres para pontuação)	1
d) Conhecimento em uso de <i>software</i> para fins de	Não possui	0

análise de dados em pesquisa como SPSS, Stata, R, Iramuteq. (máximo de uma comprovação de experiência com <i>software</i> para pontuação)	Experiência profissional ou atuação direta em trabalho ou projeto de pesquisa que tenha utilizado SPSS, Stata, R ou Iramuteq. (comprovação por meio de declaração emitida pela instituição ou pelo coordenador da pesquisa)	10
e) Conhecimento em Excel (máximo de uma comprovação para o curso de maior nível para pontuação)	Não possui	0
	Nível intermediário (comprovação por meio de certificado)	5
	Nível avançado (comprovação por meio de certificado)	10
Pontuação Máxima		112

6.2.1. Serão selecionados para a Segunda Etapa **até seis candidatos** para modalidade da Bolsa **BPIG-III** e **até seis candidatos** para a modalidade de bolsa **BPIG-IV**, considerando a pontuação mínima de trinta (30) pontos para BPIG-III e vinte e cinco (25) pontos para BPIG-IV.

6.2.2. O candidato que prestar informação falsa será automaticamente eliminado.

6.2.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Critérios de Desempate: Primeira Etapa	
Priorização	Bolsa BPIG-III e BPIG-IV
1º	Titulação superior à mínima exigida
2º	Experiência em grupos de pesquisa e atividades acadêmicas
3º	Conhecimento em uso de software para fins de análise de dados em pesquisa como SPSS, Stata ou R, Iramuteq.
4º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento – no dia da inscrição.

- 6.3. Da Segunda Etapa** (classificatória e eliminatória) – O candidato será entrevistado pela Comissão de Processo Seletivo, com no mínimo dois membros, utilizando os critérios abaixo indicados:

Critério da entrevista	Pontuação
a) Interesses convergentes com o projeto – O candidato deverá demonstrar conhecimento, afinidade e maturidade sobre a temática da pesquisa,	0 a 30
b) Interesses convergentes com a atividade de pesquisa – o candidato deverá informar se já realizou pesquisa e qual motivação para ser bolsista do projeto e do IJSN	0 a 20
c) metodologia de pesquisa - o candidato deverá demonstrar seu conhecimento em metodologias para realização de pesquisa, e software para fins de análise de dados e Excel	0 a 20
d) comportamento e atitude - 1. Fluência na fala – o candidato deve elaborar adequadamente suas respostas: 5 pontos. 2. Coerência argumentativa – o candidato deve ser coerente ao associar ideias ao longo da argumentação, sem ser repetitivo ou apresentar lacunas no relato: 15 pontos. 3. Correção no uso da língua portuguesa – o candidato deve utilizar a língua portuguesa corretamente: 5 pontos. 4. Segurança na articulação de ideias – o candidato não deve apresentar precipitação ou indecisão em sua argumentação: 5 pontos.	0 a 30
Pontuação máxima	100

- 6.3.1. Serão considerados classificados os candidatos com pontuação mínima igual a cinquenta (50) pontos na Segunda Etapa, sendo o número de convocados para a Terceira Etapa igual ao número de vagas constantes no item 3.2 deste edital, seguindo a ordem de maior pontuação.
- 6.3.2. A entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou por videoconferência, caso o candidato não seja residente ou domiciliado na Região Metropolitana de Vitória - Espírito Santo.
- 6.3.3. Em caso de empate na Segunda Etapa, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Priorização	Critério de desempate
1º	Interesses convergentes com os do projeto
2º	Interesses convergentes com a atividade de pesquisa
3º	Metodologia de pesquisa
4º	Comportamento e atitude
5º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

6.4. Da Terceira Etapa (eliminatória):

6.4.1. As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:

- a) Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pelo órgão demandante e/ou instituição executora do projeto, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;
- b) Não acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa, de qualquer agência de fomento;
- c) Apresentar Plano de Atividades (elaborado pela coordenação da pesquisa);
- d) Possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- f) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- g) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) Não possuir qualquer vínculo de parentesco como coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- i) Estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

6.4.2. De acordo com o cronograma do item 8, o candidato deverá realizar o Cadastramento *online* no Sistema SIGFAPES no sítio eletrônico www.sigfapes.es.gov.br e juntar as documentações solicitadas pelo sistema.

6.4.3. Caso a FAPES não aprove a solicitação de bolsa por não atendimento à documentação exigida, o candidato será desclassificado.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 7.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação do aviso da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.ijsn.es.gov.br.
- 7.2. Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.
- 7.3. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo, através do e-mail editais.ijsn@gmail.com.
- 7.4. O recurso será respondido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e comunicado por e-mail ao candidato.
- 7.5. Não caberá recurso às decisões da Primeira Etapa.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrição - Primeira Etapa	15/09/2023 a 24/09/2023
Divulgação do resultado – Primeira Etapa	29/09/2023
Agendamento e realização das entrevistas - Segunda Etapa	02/10/2023 a 06/10/2023
Divulgação do resultado – Segunda Etapa	09/10/2023 a 11/10/2023
Prazo para recurso – Segunda Etapa	13/10/2023 a 19/10/2023
Análise dos recursos – Segunda Etapa	20/10/2023 a 24/10/2023
Resultado da análise de recursos - Resultado Final	25/10/2023
Envio da documentação para o SIGFAPES – Terceira Etapa	26/10/2023 a 27/10/2023

- 8.1. O cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão de Processo Seletivo.
- 8.2. O início das atividades está previsto para 01/11/2023, podendo ser adiantado ou adiado a critério da Administração Pública.

9. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 9.1. A bolsa será cancelada mediante:
 - a) Solicitação do bolsista;
 - b) Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
 - c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
 - d) Prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
 - e) Falecimento do bolsista.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no presente Edital, descritas no item 8 deste Edital e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 10.3. O Processo Seletivo tem validade por dois anos, tendo o início da sua vigência após a publicação no sítio eletrônico.
- 10.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 10.5. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cível e criminal.
- 10.6. A realização das atividades da pesquisa será presencial.

Vitória, 15 de setembro de 2023

(Thiago de Carvalho Guadalupe - Comissão de Processo Seletivo)

ANEXO I

Conforme item 6.1.1 do presente edital, os candidatos deverão preencher o *check list* e enumerar os documentos listados no item 6.1, na ordem descrita na tabela abaixo.

1) *Check list* para candidatos concorrentes da bolsa BPIG-III e BPIG-IV:

Ordem para enumeração de documentos	Critério	Resposta	Assinale a opção que possui
1	Diploma ou declaração de colação de grau de graduado em Administração, Ciências Sociais, Economia, Psicologia ou Serviço Social, fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior.	Documento obrigatório previsto no item 5.1	
2	Titulação superior à mínima – será identificado se o candidato possui titulação superior à mínima exigida nas áreas listadas no item 5.1., alínea a (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	
		Pós-graduação <i>lato sensu</i>	
		Mestrado	
		Doutorado	
3	Experiência em Projetos relacionados à políticas sobre drogas (Permitido apresentar mais de um - máximo um título de cada tipo para pontuação)	Não possui	
		O tema faz parte de projeto de final de curso de graduação ou de iniciação científica.	
		O tema faz parte do projeto de dissertação de	

		mestrado.	
		O tema faz parte do projeto de tese de doutorado.	
		O tema faz parte de artigo publicado em revistas acadêmicas credenciadas pelo sistema Qualis CAPES A ou B (comprovação via cópia digital das primeiras páginas do artigo com a identificação de autoria)	
		Trabalhos profissionais e/ou relatórios de pesquisa.	
4	Experiência profissional na área do projeto (comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações)	Não possui	
		Possui (máximo de 20 semestres para pontuação)	
5	Conhecimento em uso de <i>software</i> para fins de análise de dados em pesquisa como SPSS, Stata, R, Iramuteq. (máximo de uma comprovação de experiência com <i>software</i> para pontuação)	Não possui	
		Experiência profissional ou atuação direta em trabalho ou projeto de pesquisa que tenha utilizado SPSS, Stata, R ou Iramuteq. (comprovação por meio de declaração emitida pela instituição ou pelo coordenador da pesquisa)	

6	Conhecimento em Excel (máximo de uma comprovação para o curso de maior nível para pontuação)	Não possui	
		Nível intermediário (comprovação por meio de certificado)	
		Nível avançado (comprovação por meio de certificado)	

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO DE CARVALHO GUADALUPE

REQUISITADO

AESP - IJSN - GOVES

assinado em 15/09/2023 12:28:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/09/2023 12:28:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO DE CARVALHO GUADALUPE (REQUISITADO - AESP - IJSN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZHRH3D>